



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

REGIÃO GEO-ECONÔMICA DE BRASÍLIA

PRAÇA SALGADO FILHO, 27 — 38660-BURITIS — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 340/84

AUTORIZA O EXECUTIVO A ADITAR CONVÊNIO
COM A EMATER-MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊN-
CIAS.

A Câmara Municipal de Buritis-MG, aprovou, e eu, san-
ciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º) - Fica o Executivo Municipal autorizado a aditar o ' Convênio celebrado com a Empresa de Assistência Técnica e Exten-
são Rural do Estado de Minas Gerais - EMATER-MG - no dia 1º de
setembro de 1.977 e re-ratificado em 14/09/84.

ARTIGO 2º) - O presente aditamento visa a reversão da contribui-
ção compromissada para aquisição de terreno onde será construída
pela EMATER-MG a sede de seu Escritório Local.

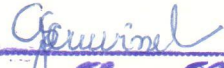
ARTIGO 3º) - Para ocorrer às despesas mencionadas no Art. anteri-
or, fica o Executivo Municipal autorizado a negociar as contri-
buições compromissadas, até que seja descontado o valor do ter-
reno mediante avaliação, através de Dação em Pagamento, conforme
o Art. 995, do Código Civil.

ARTIGO 4º) - As despesas decorrentes da presente Lei correrão '
pela dotação Orçamentária própria, na unidade Orçamentária desti-
nada ao pagamento das contribuições previstas para EMATER-MG no
corrente exercício.

ARTIGO 5º) - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei en-
trará em vigor na data de sua publicação.

Buritis, 14 de setembro de 1.984.


Adair Francisco de Oliveira
Prefeito Municipal
CPF 066.718296 91


Gláucia Louca Cruz
Secretária

Aprovada em 2ª discussão - dia 10/09/84 - Projeto Lei nº 039/84.